



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº 6485
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede férias coletivas ao Magistério Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 3324/2012, em seu art. 112, concede trinta dias de férias aos servidores municipais e o art. 120, refere que as férias dos professores serão concedidas durante o período de férias escolares, visando a uniformidade das férias dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas ao Magistério Público Municipal e servidores municipais lotados nas Escolas Municipais, EMElS, EMEFs, CAI, referentes ao ano de 2022, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

§ 1º No período das férias coletivas os pedidos de vagas, transferências e fornecimento de documentos a alunos, pais ou responsáveis serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 2º Excetua-se da regra prevista no *caput* deste artigo e terão seus períodos de férias concedidos conforme interesse e necessidade da Administração, mediante pedido e análise de cada caso, os seguintes servidores:

I – Servidores Lotados no setor administrativo e informados pela SMECTEL.

II – Motoristas;

§ 3º O período de férias dos motoristas lotados no transporte escolar deverá ser gozado necessariamente até o início do ano letivo.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

